



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.282, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
AUMENTO DE 20% SOBRE A REMU-
NERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNI-
CIPAIS.

BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica do Município, a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - É concedido aumento de 20% (vinte por cento) sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas extensivos aos Servidores constantes do Quadro em Extinção e Inativos da Prefeitura Municipal.

Art.2º - O aumento de que trará o artigo anterior será concedido a partir de 1º de dezembro de 1992, calculado sobre os valores vigentes no mês de novembro de 1992.

Art.3º - O valor Padrão Referencial passará a ser de Cr\$645.851,78 (seiscentos quarenta e cinco mil, oitocentos cinquenta e um cruzeiros e setenta e oito centavos).

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 09 de dezembro de 1992.

Boleslau
BOLESLAU ROQUE SCHALANSKI
PREFEITO MUNICIPAL

~~REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE~~

Celso Stuczynski
CELSO STUCZYNSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO